



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

Estabelece procedimentos a serem adotados pelas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, relativos à transição dos atuais diretores e os diretores que serão indicados para exercício a partir de 1º de janeiro do próximo ano.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a Lei 8.642, de 31 de outubro de 2018 que dispõe sobre o processo de escolha de diretores de Unidades Educacionais de Rede Municipal de Ensino de Blumenau, sancionada em 27 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a Lei 8.448 de 30 de novembro de 2018, que altera a data para a eleição de diretores;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos relativos à transição entre os atuais diretores de unidades educacionais e os indicados pelos diretores para sucessão.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o processo de transição, entre os atuais diretores e os diretores indicados para exercício a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente, deverá ocorrer na última semana do mês de dezembro corrente.

Art. 2º Caberá ao Conselho Escolar acompanhar todo processo de transição de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 3º O processo de transição deverá ser realizado em reuniões específicas para este fim, nas dependências da unidade educacional, com registro em ata, contendo os assuntos/repasses/pendências de dimensão pedagógica, administrativa e financeira referente à unidade educacional.

Art. 4º No âmbito da **dimensão pedagógica**, o atual diretor deverá prestar informações sobre:

I - o Projeto Político Pedagógico da unidade educacional.

II - rotinas Pedagógicas na Educação Infantil: (aplica-se ao diretor de Centros de Educação Infantil)

- a) organização dos tempos e espaços relacionando as especificidades na educação infantil;
- b) crianças com acompanhamentos especiais e faltosas.

III - Rotinas pedagógicas no ensino fundamental: (aplica-se ao diretor de escola)
a) alunos com defasagem de idade/turma, alunos aprovados e reprovados, faltosos e evadidos;
b) dados IDEB – aplica-se ao diretor de escola.

IV - Programas e Projetos oferecidos na unidade educacional.

V - Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Ensino Fundamental (aplica-se ao diretor de escola).

VI - Diretrizes Curriculares Municipais (DCMs).

VII - Plano de Ação vigente.

VIII - Sistema de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – repassar o resultado da avaliação institucional e da aprendizagem.

Art. 5º Com referência à dimensão administrativa, o atual diretor deverá prestar informações e apresentar documentos referentes:

I - o calendário de atividades para o próximo ano letivo.

II - o calendário do Programa de Atendimento Recreativo (PAR), se a unidade participa do Programa. (Aplica-se ao diretor de CEI).

III - formação dos profissionais - mobilizar a participação dos profissionais na formação de início do ano, oferecida pela SEMED.

IV - a organização das turmas do próximo ano letivo, apresentando a relação nominal dos alunos/crianças com a respectiva data de nascimento, conforme certidão de nascimento.

V - relação nominal dos profissionais que compõe o quadro para o próximo ano letivo.

VI - procedimentos com relação à:

- a) alimentação servida aos alunos/crianças – enviar mensalmente para a SEMED a planilha com o número de refeições servidas por serviço;
- b) serviços prestados pela ORCALI e URB;
- c) solicitação de materiais junto à Central Integrada de Armazenamento e Distribuição - CIAD;
- d) estagiários.

VII - contatos telefônicos, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Segurança Patrimonial, Central Integrada de Armazenamento e Distribuição - CIAD, Conselho Tutelar, Empresa Risotolândia, Empresa Orcali, profissionais da unidade educacional.

VIII - senhas e chaves da unidade educacional.

IX - rotinas administrativas.

X - Patrimônio da unidade educacional.

XII - documentos do Conselho Escolar: Termo de Posse, Livro Ata, Regimento, Portaria de Homologação do Regimento, nome dos membros e respectivos contatos de telefone.

Art. 6º Na inexistência de secretário escolar, o diretor deverá prestar informações sobre todos os sistemas e documentos que compõe a escrituração da unidade educacional que seguem:

- a) editais vigentes, em especial o Edital de Matrícula;
- b) normativas, portarias vigentes;
- c) assentamento dos alunos/crianças (ficha de matrícula e renovação de matrícula);
- d) registros de alunos/crianças com restrições de saúde e alimentação;
- e) registros de alunos/crianças com restrições de guarda;
- f) arquivo ativo e passivo dos documentos de regularidade escolar que compõe o acervo da unidade educacional;
- g) Sistema de Gestão Educacional - demonstrar a utilização do sistema;
- h) Sistema Fila Única - demonstrar sua utilização, este item aplica-se apenas aos diretores dos Centros de Educação Infantil;
- g) Sistema APOIA;
- h) APOMT - cópia do formulário de encaminhamento de aluno nas situações de violência e saúde;
- i) SAVS - Ficha de Encaminhamento para Serviço de Atenção as Pessoas em Situação de Violência - Guia de encaminhamento para saúde - Guia para aquisição de óculos;
- j) Sistema Presença do Bolsa Família - aplica-se apenas aos diretores das escolas;
- k) planilha do nº de alunos informados mensalmente à Gerência de Administração e Legislação Escolar;
- l) planilha de levantamento da frequência das crianças para encaminhar à empresa responsável pela alimentação servida na unidade;
- m) registro diário de Ponto dos Servidores - afastamentos, atestados com acompanhamento do SESOSP ou RH, Planilha de Registro Ponto e Formulário de pagamento de horas/aulas de substituição a serem entregues mensalmente ao RH, licenças estatutárias e férias;
- n) relação Estágio Probatório;
- o) avaliação de desempenho dos servidores;
- p) quadro dos profissionais do magistério e respectivos dias de cumprimento da HAE;
- q) formulário de pedido de substituição de servidor do magistério e administrativo.

Art. 7º Os assuntos relacionados à dimensão financeira devem ser tratados com a diretoria da APP/APF/CONSES com o acompanhamento do Conselho Escolar.

I - Caberá ao atual diretor, considerando que é membro nato da APP/APF/CONSES, juntamente com o presidente ou Coordenador Geral da APP/APF/CONSES, na presença do Conselho Escolar, em reunião específica, com registro em ata, repassar:

- a) os documentos da associação arquivados na unidade educacional;
- b) relação nominal dos membros e respectivos cargos da diretoria da APP/APF/CONSES, telefones de contato, endereço residencial e eletrônico;
- c) cópia do Estatuto.

II - Prestar informações referentes à:

- a) Declaração de Imposto de Renda;
- b) RAIS;
- c) Lei de Utilidade Pública Municipal e Estadual;
- d) DBE - Documento Básico de Entrada (Receita Federal);
- e) Atualização do CNPJ junto a Receita Federal;
- f) PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Acessibilidade;
- g) PDE Interativo, PSE e Programa Mais Educação, se for o caso;

- h) Movimento Caixa – conta bancária, contador, situação financeira, inclusive extratos bancários (débitos e créditos),
- i) Repasses dos débitos e créditos da APP/APF/CONSES;
- j) Relação do patrimônio da APP/APF/CONSES.

Art. 8º A critério do atual diretor poderão ser repassadas informações complementares à presente Instrução Normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de dezembro de 2018.



PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DIRETORES INDICADOS CEIs - 2019		
Nº	Unidade	Nome dos(s) Candidato(s)
1	CEI Antonio José Curtipassi	ANDRESSA LUEDERS TOMIO (Diretora)
2	CEI Emma Tribess	ROZETE REITER (Diretora)
3	CEI Osvaldo Deschamps	ANALÚ FERNANDA CASA GRANDE (Diretora)
4	CEI Prof Emiliano Stolf	MARIA LÚCIA FELISBINO (Diretora)
5	CEI Profª Leonides Westarb	ANGELA QUINTINO PEREIRA (Diretora)
6	CEI Profª Teresa Raquel S. de Araújo	ANGELITA MÜLLER (Diretora)
7	CEI Thiago Anzini	DÉBORA GOMES SENS (Diretora)

DIRETORES INDICADOS EBM's - 2019		
Nº	Unidade	Nome
1	EBM Almirante Tamandaré	LIGIA MARA COSTA (Diretora)
		LUCIANA VAZ SCHUETZE (Diretora Adjunta)
2	EBM Francisco Lanser	LOURENA GEHRKE (Diretora)
		ANA MERY MARQUES KOERICH DELCI TEREZINHA GUERRA (Diretora Adjunta)
3	EBM General Lúcio Esteves	CAMILA LUIZE SCHLOGL ((Diretora)
		CRISTIANE LITZ (Diretora Adjunta)
4	EBM Henrique Alfarth	MARIZA EHALL GRACIANO (Diretora)
5	EBM Paulina Wagner	ADRIANE DITTRICH (Diretora)
		MARCIA LEONITA VOLKMANN COELHO (Diretora Adjunta)
6	EBM Wilhelm Theodor Schurmann	JOVINO ARAGÃO (Diretor)
		SHIRLEI JUNKES (Diretora Adjunta)
7	EIM Capitão Euclides de Castro	ROZIMERI DE SOUZA VIEIRA DA COSTA (Diretora)
8	EM Frederico Sievert	EDLA GAULKE (Diretora)